



COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

Em dois de dezembro de dois mil e vinte, às 14:23 horas, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: https://youtu.be/VdES_BCsAuo, deu-se início à 49ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
1.1 - Apresentação dos presentes, verificação do quórum e aprovação da Ata da 48ª Reunião Ordinária e leitura da Pauta.	
Discussão	Thiago Carrion, Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, cumprimentou à todos os presentes e após a verificação do quórum deu início aos trabalhos. Informou sobre a forma de condução da reunião virtual destacando que os membros do CIF possuem o direito garantido de fala e os demais presentes, solicitam a fala por meio do chat ainda na primeira hora da reunião, destacando o item de pauta desejado. O Presidente Suplente questionou aos presentes sobre a existência de quaisquer objeções quanto à aprovação da ata referente à 48ª Reunião Ordinária do CIF e sobre a dispensa da Leitura da Pauta. Moara Giasson, representante da SECEX, informou ainda sobre a necessidade de aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do CIF. Colocado em votação.
Aprovação	Aprovadas as atas da 48ª Reunião Ordinária do CIF e da 5ª Reunião Extraordinária e dispensada a leitura de pauta sem manifestação contrária dos presentes

1.2 – Informes

Discussão	Moara Giasson solicita manifestação dos membros que pediram alterações de itens de pauta. Foram feitas modificações na ordem dos itens de pauta para melhor adequação das apresentações, uma vez que alguns representantes não teriam disponibilidade, além da retirada de alguns itens. A pauta retificada foi disponibilizada na página do CIF, hospedada no site do IBAMA, para consulta pública.
------------------	--

Item 3 – Câmara Técnica de Organização Social – CT-OS

3.1 - Análise da sexta versão de escopo do Programa de Proteção Social (PPS) apresentada pela Fundação Renova em maio de 2020 e comparado com a quinta versão de escopo do Programa de Proteção Social (PPS) em cumprimento às Deliberações CIF nº 192/2018, nº 278/2019 e nº 332/2019.

Discussão	Paulo Clemente, representante do Ministério da Cidadania e da CT-OS, fez apresentação da Nota Técnica nº 46/2020 e de breve histórico sobre o escopo do Programa de Proteção Social (PPS). O Programa teve sua quinta versão apresentada em novembro de 2019, a qual foi avaliada pela CT, que gerou a NT 44, que fazia recomendações à versão do Programa e, em reunião técnica com a Fundação Renova, houve pactuação de consensos sobre os pontos apresentados, com exceção do conceito de vulnerabilidade que definiria o público-alvo do Programa. Já na sexta versão do escopo informa que os pontos acordados anteriormente foram desconsiderados, assim como a NT 44. A recente versão apresentava conceito de vulnerabilidade extremamente restritivo, levando à exclusão de vários atingidos do Programa, além do mesmo não apresentar respaldo na literatura científica e estar em discordância com o TTAC, com a legislação de assistência social e com convenções internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre direitos humanos. Ainda, famílias em situação de cadastro em andamento ou ainda não iniciadas não foram englobadas pela definição do Programa apresentada, os municípios de Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra foram suprimidos sem justificativa, houve alteração substantiva nos eixos do Programa, também sem apresentação de justificativa. Por fim, houve redução orçamentária e falta de esclarecimentos sobre indicadores para encerramento do Programa. Paulo Clemente então fez apresentação das recomendações da NT nº 46/2020, que retomava os pontos consensuados na NT 44 e acrescentava novas considerações. Ao final da apresentação, Thiago Carrion pontuou a necessidade de avaliar se havia fundamento na redução feita pela Fundação Renova por se tratar de revisão de programa e, caso se entendesse por não fundamentação, seria importante que o sistema definisse metas e indicadores a serem seguidos, e apresentava preocupação diante de ciclo de retrabalho que se dava no sistema por apenas reprovar propostas sem definir alternativas a serem seguidas. O Presidente Suplente ainda colocou que deliberar a reprovação não amenizaria o dano ambiental já existente, sendo urgente a ação prática para reparação. Falas de membros concordaram com o exposto por Thiago Carrion e afirmaram que era necessário que o sistema rompesse com paralisia dos trabalhos. Gian Guglielmelli, coordenador da CT-Saúde, pontuou que a situação de rompimento de pontos acordados em versão anterior da definição do programa era semelhante a apresentada pela CT-Saúde na última RO do CIF, e demonstrou preocupação sobre a capacidade das Câmaras Técnicas de entregarem finalizados os escopos de programas, assim como André Cintra, representante da RAMBOLL/MPF, que levantou cláusula 6 do TTAC que colocavam a definição dos programas sob responsabilidade da Fundação Renova. O Presidente Suplente então respondeu que a função orientativa do sistema já estava resguardada, porém havia enorme importância de aprovação do Programa para não comprometer ainda mais o processo reparatório e ainda outros mecanismos do próprio sistema. Helder da Silva, representante do MPF reforçou a fala do Presidente Suplente afirmando necessidade de romper atitude procrastinatória da Fundação Renova que se respalda em jurisprudência em primeira instância favorável a seus interesses, logo, é imprescindível o posicionamento firme do CIF. Thiago Carrion então sugeriu fluxo de
------------------	--

	trabalho a ser seguido pelo sistema para evitar paralisação nos programas e adiou a deliberação para construção e aprimoramento de minuta.
Manifestação	Priscila Ohira afirmou que a Fundação Renova não apresenta paralisação nas atividades, havendo 12 planos de reparação em execução e 3 em fase final de negociação com os municípios; para os municípios ainda não aderentes, havia nova estratégia sendo formulada para apresentação na próxima reunião da CT-OS. Reafirmou que anseiam a definição do Programa, porém a falta da mesma não causou paralisação nas atividades que já haviam sido consensuadas. Maria Albanita de Lima complementou que uma das estratégias já consensuadas era a de planos e termos de cooperação técnica com os estados e municípios, que haviam sido construídos em diálogo com os estados, municípios e CT-OS. Afirmou ainda que toda a construção do tema foi encaminhada para ciência da CT-OS, como acontece mensalmente. Priscila Ohira pontuou ainda que os pontos de divergência na definição do Programa eram de simples resolução e solicitou prazo de 60 dias para tramitação interna e construção do PG com a própria CT-OS. Por fim, Carlos Cenachi demonstrou concordância com sugestões que dessem maior celeridade ao processo e afirmou ainda que concordava com tomada de decisão definitiva em diante do não alcance da situação ideal de consenso, e alertou para um possível entendimento de que a Fundação Renova não estaria cumprindo com sua função por não apresentar escopos de projetos, o que não procederia, diante das várias versões já apresentadas.
Encaminhamento E49-3.2	Devem as CTs informar situações nas quais haja conduta determinada como definitiva por técnico que seja posteriormente alterada pela Fundação Renova.
Deliberação nº 465	Aprovada após alterações

3. Câmara Técnica de Organização Social – CT-OS.	
3.2 - Análise e manifestação acerca do cancelamento de 143 Auxílios Financeiro Emergencial ocorrido em toda calha do rio Doce em outubro de 2019 pela Fundação Renova.	
Discussão	Jadir de Assis, coordenador suplente, fez apresentação pela CT-OS da Nota Técnica nº 47/2020. A CT-OS apresentou que a Fundação Renova realizava, de maneira unilateral, cancelamento de AFEs sem embasamento sólido, como no caso supracitado, no cancelamento de 15 AFEs informados em junho de 2020 pela AEDAS e no anúncio do cancelamento de 7 mil AFEs em toda a calha do Rio Doce. Em relação ao caso dos 143 AFEs, a CT informou que solicitou esclarecimentos à Fundação Renova, que não realizava reavaliação individual dos casos e baseava sua argumentação em interpretação do TTAC. A CT-OS entendeu que houve violação do direito ao contraditório e do devido processo legal, além de esclarecimentos genéricos sobre motivações para o cancelamento dos AFEs, sem avaliação das realidades individuais e sem comprovação de condições que garantissem a retomada de renda dos atingidos, e argumentação de “inexistência de impacto direto”, sob leitura equivocada dos conceitos de “impacto” e “incidência” sobre a vida da população. A NT nº 47/2020 recomendou a suspensão dos cancelamentos dos 143 AFEs com dotação retroativa a todos os titulares até que houvesse avaliação individual, revisão dos pareceres de avaliação de impacto para promoção de análises individuais, garantia do direito de contraditório e, no caso de cancelamento, apresentação de laudo detalhado que justifique tecnicamente os motivos para a ação, a possibilidade de revisão da decisão, retorno da reanálise, e por fim, ciência à CT e ao CIF da decisão. Após a apresentação, o Presidente Suplente Thiago Carrion questionou a existência de decisão judicial sobre o tema. Gerlainne, representante de Minas Gerais questiona a possibilidade de auxílio das auditorias para análise dos documentos diante da complexidade da questão. Thays Coutinho, representante da Ernst & Young, respondeu que a auditoria não estava paralisada e que havia emitido parecer sobre o tema protocolado no CIF e na CT-OS, até o momento sem resposta. Ainda, afirmou que todos os documentos entregues haviam sido analisados, contudo, apenas um pequeno montante foi disponibilizado pela Fundação Renova, sob o argumento de judicialização. André Cintra complementou dizendo que a documentação disponível havia sido analisada, porém era insuficiente e não condizia com a fala da Fundação Renova sobre detalhamento das análises. Falas do Dr. Helder Silva e de Jadir Assis afirmaram respostas genéricas e imprecisas da Fundação. Thiago Carrion questionou sobre a capacidade produtiva da família, ao que Jadir de Assis responde como sendo previsto o direito de um AFE por indivíduo, entretanto, a presente operacionalização do programa e formulação do cadastro induzia ao cadastramento e pagamento de um AFE por núcleo familiar. Após manifestação da Fundação Renova, Thiago Carrion frisou a importância da garantia do regime de contraditório. Jadir de Assis finalizou dizendo que a Fundação Renova protocolou pedido de impugnação a minuta de deliberação que sequer havia sido apresentada ao CIF, e pontuou novamente a intenção da NT em fazer valer o TTAC, diante da pouca explicação da Fundação Renova para suas ações apartadas da realidade da população.
Manifestação	Maria Doria, sobre os cancelamentos, reiterou posição inicial de que foram feitas análises individuais para além do cadastro, e as decisões partiram de laudos que apontavam inexistência de impacto. Ainda, não caberia reanálise pois a análise individual já havia ocorrido devidamente. Colocou ainda que a atual redação que a CT utilizava na NT – com base no TTAC – ia de encontro com decisão judicial que instaurava novo sistema indenizatório, que permitia cancelamentos para além da retomada de renda e condições econômicas ou fraude. Sobre a proposição de procedimento para cancelamentos, entendia que a função da CT e do CIF era de orientação e recomendações, as quais a Fundação Renova acataria. Todavia, não pactuava com a possibilidade de fluxo interno de ações definido por deliberações, e afirmou que a capacidade deliberativa do CIF não deveria entrar em nível tão profundo de operacionalização interna. Por fim, após questionamentos, esclareceu que sua fala não divergia do devido processo legal e direito ao contraditório, apenas da instituição de procedimento interno na Fundação Renova por parte de deliberações do CIF e pediu ao Comitê que recebesse pedido de impugnação como manifestação para o debate.
Deliberação nº 457	Aprovada após adequações sem objeções. Manifestação contrária da FR.

Por fim, às 18 horas e 15 minutos do dia dois do mês de dezembro de 2020, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo à participação de todos.

Em três de dezembro de 2020, às 15 horas, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: <https://youtu.be/LY2Y94zZCyw>, deu-se início à 49ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta

Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG, coordenada interinamente por Renato Miranda Carvalho, membro suplente do CIF representante do Ministério do Meio Ambiente, devido a breve ausência do Presidente Suplente, Thiago Carrion, que logo mais assumiu a coordenação da reunião.

4. Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social – CT-PDCS – RETIRADO DE PAUTA

4.1. Definição de Indicadores do PG 06 – Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (Cláusula 8, I, f, do TTAC)

Item 11 - Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CT-SHQA

11.1 – Revisão bianual do PMQQS

Discussão	Emília Brito fez apresentação da Nota Técnica nº 26/2020 sobre Relatório entregue pela Fundação Renova sobre campanhas da Região Deltaica realizadas em dezembro de 2019 e em maio de 2020 – devido a pandemia de COVID-19. Foi pontuado que os períodos representam períodos hidrológicos distintos, que causam mudanças nas características da região. A NT versava sobre texto do Relatório que afirmava a não identificação de evidências de que as concentrações nas amostras coletadas nas campanhas correspondiam às alterações relacionadas à deposição de rejeitos pelo rompimento da Barragem de Fundão. O GT Baixo Doce entendeu que tal afirmação não se sustenta apenas em duas campanhas de coleta sem comparação com dados pretéritos, configurando conclusão rasa e precoce e que, utilizada recorrentemente no relatório, tornava-o tecnicamente fraco. Ainda, o GT evidenciou outras inadequações, como a utilização estatística dos dados de amostragem, comparação dos dados com da Barragem de Fundão, não consideração dos efeitos das marés nas análises, entre outras. Especificamente, o relatório argumenta que os resultados poderiam estar relacionados a condições locais e não ao rompimento da barragem, porém, o GT colocou que a riqueza do solo em metais não invalida a possibilidade de terem sido aportados para a região. O aumento da concentração de determinados elementos poderia também estar relacionado à deposição contínua de sedimentos na bacia ao longo dos anos. Por fim, observada a inadequada aplicação de estatísticas e premissas antecipadas, o GT considerou o relatório inapto para aprovação e divulgação, e a Nota Técnica dá recomendações para contemplação dos pontos supracitados no Relatório Anual, continuidade do monitoramento a ser avaliado pelo GT, interlocação com a CT-Bio para inclusão de comunidades biológicas e confirmação de qualidade dos dados para utilização pelo sistema CIF. Ao final da apresentação, o Presidente Suplente Thiago Carrion questionou sobre a análise da CT-Bio na mesma região, e orientou cautela na análise de dados por várias CTs, para preservação da coerência interna do sistema no tratamento da informação. Emília Brito respondeu que, até o presente momento, não havia sido incluída a análise de comunidades biológicas, porém a possibilidade mantinha-se aberta e o GT entendia que a CT-Bio teria maior expertise para conduzir o tema. Ainda, informou que, ao analisar os dados da Rede Rio Doce Mar e do PMQQS, o GT entendeu que há uma soma de dados para análise e, por se tratar de região muito impactada, procuravam evitar sobrecarga de coleta na região. Finalizou sua fala informando que a comunidade de Degredo havia sido convidada a participar das reuniões e construções, uma vez que um dos complexos estudados localiza-se dentro do território quilombola e para estreitar a participação da comunidade no processo.
Manifestação	Juliana Bedoya colocou que a Fundação Renova não tinha objeções ao apresentado.
Deliberação nº 459	Aprovada sem objeções.

5. Câmara Técnica de Gestão em Rejeitos e Segurança Ambiental – CT-GRSA.

5.2. Análise do documento “Definição do Programa (FM-GPR-001 Rev. 02)”, com manifestação técnica sobre a aprovação integral do escopo do “Programa de Preparação para as Emergências Ambientais - PG - 34”.

Discussão	Gilberto Moreira, representante da FEAM, fez apresentação da Nota Técnica nº 24/2020, que diz respeito à aprovação do documento de definição do Programa de Preparação para as Emergências Ambientais, com o objetivo de aprimorar bases de apoio a sistemas de emergências ambientais promovendo ampliação da percepção das comunidades e autonomia da Defesa Civil para atuação, gestão e convivência em cenários e riscos e desastres. A Fundação Renova havia apresentado três versões relativas à definição do programa segundo as recomendações da CT-GRSA, com histórico de Notas Técnicas e deliberações sobre o tema. A NT 24/2020 avalia a última versão apresentada e manifestava pela aprovação integral das definições do Programa, incluindo escopo, projetos, indicadores e metas, orçamento e cronograma. Gilberto Moreira informou que o prazo previsto para encerramento do Programa no TTAC afirmava cinco anos após seu início, que se deu em setembro de 2016. Para realização de todos os projetos e finalização exitosa do Programa, era necessária alteração da cláusula do TTAC sobre o tema, pois o cronograma previa finalização para 2025. Por fim, finalizou a apresentação frisando a importância de aprovação integral do Programa. Thales Altoé, coordenador da CT-GRSA, parabenizou o trabalho apresentado e afirmou boa estruturação dos projetos em vias de execução. O Presidente Suplente, Thiago Carrion, questionou sobre ponto de pauta previsto para a 6ª Reunião Extraordinária do Comitê Interfederativo, sobre inclusão de projeto dentro do programa e se, diante desta situação, caberia aprovar o programa integralmente no momento para tão breve alteração futura. Gerlainne Romero explicou que o projeto em questão parte da base integrada das forças de segurança e que surgiu em momento que o Programa já estava em curso de aprovação e será incluído após sua aprovação no CIF. Por fim, Ênio Fonseca, coordenador da CT-FLOR, e Dr. Helder Silva, representante do MPF, fizeram falas sobre a importância de informação atualizada sobre gestão da verba destinada a ações compensatórias não alocadas em programas e ao teto de recursos para reparação.
Manifestação	Carlos Cenachi parabenizou o trabalho apresentado e afirmou não haver objeções por parte da Fundação Renova. Esclareceu questionamento de Thiago Carrion afirmando que compensatórias não necessariamente estariam incluídas em programas, havendo verba específica destinada para ações desta natureza para além dos programas
Deliberação nº 460	Aprovada sem objeções.

Item 12 – Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CT-Bio	
12.1 - Resposta aos Ocios FR.2020.0257, de 17 de fevereiro de 2020, e FR.2020.0750, de 25 de maio de 2020 - Atendimento à Deliberação CIF nº 385, de 07 de fevereiro de 2020.	
Discussão	Frederico Drumond informou sobre a cláusula 164 do TTAC, que dispunha sobre diagnóstico de peixes e outros organismos aquáticos, avaliação do estado de ameaça destes organismos e elaboração de plano de conservação deste grupo. A alínea “a”, que dispunha como diagnóstico, apresentava pendência do tombamento de espécimes para conclusão. Os peixes foram encaminhados para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA para análise e, neste processo, o IBAMA do Espírito Santo solicitou avaliação do Conselho Nacional de Patrimônio Genético para transporte dos animais, e tal permissão não foi concedida. Ainda, não havia perspectiva positiva de celeridade na questão. Diante de tal situação, a CT-Bio pleiteava dar a alínea “a” como concluída e seguir com os trabalhos, ficando o tombamento pendente e devendo ser informado assim que solucionado. Ainda, ficaria a Renova responsável por manter a CT-Bio informada sobre andamento do estudo e processo de tombamento. Após finalização da apresentação, Thiago Carrion frisou a complexidade do tema e concordou com a razoabilidade da medida para impedir paralisa dos trabalhos
Manifestação	Renata Stopiglia solicitou alteração na redação da minuta de deliberação, uma vez que o estudo em questão é de livre execução do INPA, não tinha relação de cooperação com a Fundação Renova, não sendo possível que esta assumisse responsabilidade pela conclusão da execução do estudo. A redação foi alterada em acordo com os membros.
Deliberação nº 461	Aprovada sem objeções.

Item 6 – Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo – CT-ECLET	
6.2 - Análise técnica para indicação de Governador Valadares/MG como polo turístico a ser contemplado no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC.	
Discussão	Sara Rezende fez apresentação da Nota Técnica nº 38/2020, que contestava resultado de relatório de avaliação e definição de polos turísticos. Na avaliação realizada, o município de Governador Valadares ficou em quarto lugar na classificação do relatório, apesar de estar em classificação B no Mapa do Turismo e grau de impacto crítico. Em um dos itens da avaliação, proteção legal, Governador Valadares não havia recebido pontuação, porém não foi considerado o atrativo turístico Pico do Ibituruna, tombado pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico e considerado Monumento Natural Estadual. Em resposta, a Fundação Renova reconheceu o erro e atribuiu mais um ponto à pontuação de Governador Valadares. Diante da correção, Governador Valadares e Marliéria empataram em terceiro lugar, logo, a Fundação Renova sugeriu a inclusão de Governador Valadares no polo turístico; a CT-ECLET encaminhou ofício concordando com a inclusão proposta pela Fundação Renova. Gerlainne Romero pontuou que seria uma mudança de estratégia que infere na alocação de recursos e no planejamento e execução de atividades. É questionada a possibilidade de aprovar para que a proposta seja incluída na revisão a ser apresentada. Kevin Figueiredo e Sara Rezende lembraram a importância da celeridade na questão para o município, que inicialmente não havia sido integrado enquanto polo turístico. Thiago Carrion afirmou compreensão a respeito da importância da questão, porém preocupava-se com a repetição de deliberações e a possível fragilidade gerada por conta da duplicação de deliberações no mesmo tema. Por fim, foram sugeridas adequações à minuta de deliberação para incorporação da questão no processo de revisão do escopo do programa.
Manifestação	Felipe Moura respondeu ao questionamento do Presidente Suplente, Thiago Carrion, afirmando que a proposta trata de alteração no status de um município, a ser incluído como polo turístico, pois o escopo do Programa já havia sido aprovado, e tomaram decisão de correção devido a erro técnico de avaliação.
Deliberação nº 462	Aprovada após alterações sem objeções

Item 8 – Oportunidade de fala dos atingidos.	
8.1 - Fala de Mariangela de Lorenzo, consultora técnica independente contratada pelos camaroeiros de Vitória.	
Discussão	Mariangela de Lorenzo, consultora técnica independente contratada pelos camaroeiros de Vitória, relatou situação vivida pelo grupo que compõe a cadeia de pesca do camarão. Estes trabalhadores, independente de local de residência, tinham a foz do Rio Doce como maior área pesqueira e, consequentemente, de renda. Em 2016, houve ação civil pública que proibiu pesca na área, causando ainda maior queda na renda dos camaroeiros. O pleito foi levado às Câmaras Técnicas e ao CIF inúmeras vezes até que, diante de ato de desespero de parar linha de trem, o pleito foi ouvido e a Fundação Renova propôs criação de Grupo Técnico de Trabalho e o mesmo foi criado em 2018, com participação da força tarefa, MPF, Defensorias do Estado do Espírito Santo e da União, IBAMA, ICMBio e órgão gestor da pesca. A questão foi analisada pela Fundação Renova e foi apresentado estudo que comprovou tecnicamente a redução aproximada de 70% da renda líquida dos camaroeiros e, a partir do resultado, iniciou-se processo indenizatório. A representante afirmou que em 2019, o processo pelo qual a Fundação Renova reconheceu impacto aos camaroeiros e perda de renda, foi homologado. Em 2020, tiveram pagamento que, por ora, segue em curso, porém alguns camaroeiros receberam cartas há alguns meses afirmando que o pagamento da indenização havia sido equivocado e que os mesmos não haviam sido identificados como impactados. Mariangela de Lorenzo finalizou sua fala questionando ao CIF se deveria iniciar processo na CT-OS para formalizar deliberação de conhecimento do CIF. Thiago Carrion afirmou que, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade futuramente, seria de melhor proveito a tomada de outros mecanismos existentes, uma vez que a soma de mais uma deliberação do CIF poderia não surtir efeito prático. A representante da AEDAS então afirma que estenderá a questão às CTs de Organização Social, Economia e Inovação e de Conservação da Biodiversidade. Helder da Silva, procurador do MPF, questiona se a homologação deu-se no sistema CIF, ao que André Cintra responde como tratada na Defensoria Pública do Espírito Santo e acordado extrajudicialmente entre camaroeiros e Fundação Renova. Dr. Helder da Silva alertou para a importância do conhecimento do CIF sobre questões similares, uma vez que a Fundação Renova apresentava interesse na judicialização de assuntos. Contudo, a questão de indenização não havia sido judicializada, portanto, conclamou o CIF, por meio da IAJ, a exigir decisão sobre o cadastro, tema que havia sido judicializado.
Manifestação	Maria Doria informou que o acordo citado era extrajudicial e celebrado não apenas com os atingidos, mas com participação do MPF enquanto signatários. Esclareceu ainda que tem contato pessoal com o tema dentro da Fundação Renova e não tinha conhecimento de nenhuma correspondência enviada aos atingidos com o teor mencionado, mas assegurou disponibilidade para recebimento formal dos destinatários de tais cartas para averiguação e afirmou que poderia ser um mal entendido.
Encaminhamento	Fica formalizado que a CT-OS analise a questão sem prejuízo de encaminhamento ao CIF em momento oportuno para tomada de medidas caso

E49 – 8.1	represente violação de programa previsto nos termos do TTAC e do TAC-GOV.
------------------	---

Item 8 – Oportunidade de fala dos atingidos.
8.2 - Fala de Simone Silva sobre participação dos atingidos em curso de capacitação da defesa civil.

Discussão	Simone Silva, atingida, questionou o Comitê sobre a possibilidade de participação dos atingidos em curso de capacitação ofertado à prefeitura sobre emergencial, uma vez que não constava no edital vaga para participação dos mesmos. Denunciou ainda segregação dos atingidos dentro do sistema CIF nos últimos meses e afirmou que, se for ação de reparação e diz respeito ao TTAC e ao TAC-GOV, estaria relacionado ao recurso de reparação que é, por direito, dos atingidos. Afirmou que por diversas vezes são lançados editais que não preveem a participação da população. Ressaltou que esperava maior humildade e humanização dos envolvidos no processo diante da pandemia de COVID-19 e frisou acusação incabível de oportunismo dos atingidos, ressaltando que não poderiam jamais ser oportunistas visto que são vítimas de um crime ambiental que segue causando danos. Por fim, Simone Silva afirmou que havia feito inscrição para uso da palavra porém não lhe foi concedido. Thiago Carrion expôs que a realização do curso em questão era função do estado que exigia atribuições do participante e afirmou que o questionamento poderia ser levado como crítica a se considerar para próximas capacitações, mas no caso em específico não era cabível. Dr. Helder da Silva pontuou a possibilidade do curso estar voltada para a capacitação de mais servidores para função, e concordou com a necessidade de ampliação da capacitação para população. Patrícia Fernandes, representante da FEAM, corroborou com a fala do Presidente Suplente que o público alvo da capacitação eram agentes públicos e estava no âmbito do PG34. Ainda, apontou que o mesmo programa conta com projetos de fomento ao conhecimento e capacitação da população, não sendo o caso porém da capacitação especificamente citada.
------------------	---

Item 9 – Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação da Infraestrutura – CT-INFRA.
9.1 - Registro de ocorrência de situações nas quais a Fundação Renova se furtou de prestar as informações sobre os PG's 08, 09 e 10.

Discussão	Weber Gomes, coordenador suplente da CT-INFRA, fez apresentação da Nota Técnica 13/2020 alegando a falta de prestação de informações por parte da Fundação Renova acerca dos programas 08, 09 e 10, o que prejudicava o adequado monitoramento da Câmara Técnica sobre ações executadas pela Fundação. O TTAC dispunha sobre transparência e acesso à informação como parte imprescindível do processo democrático do controle das decisões tomadas no âmbito da reparação dos danos do rompimento da Barragem de Fundão. Logo, diante de tal situação, a CT entendeu a necessidade de registrar e dar ciência ao CIF sobre a postura da Fundação Renova de recusa a informações de eixos judicializados pois, ao contrário do que era argumentado pela Fundação, a judicialização de temas não os retira do âmbito de discussão do sistema CIF. Após finalização da apresentação, Thales Altoé, coordenador da CT-GRSA, afirmou que a Câmara Técnica passou por semelhante situação na qual a Fundação Renova utilizava o mesmo argumento. Thiago Carrion opinou sobre a necessidade de levar a questão a juízo, uma vez que a judicialização de temas não poderia implicar na suspensão do TAC-GOV. André Cintra relembrou posicionamento do IAJ sobre a questão e afirmou que não se pode permitir situação na qual o auditor define o que será disponibilizado ao auditor. Dr. Helder da Silva complementou que não é posição da Fundação Renova tomar partido enquanto ré pelos interesses das empresas, sua função de criação era a promoção de reparação. Neste sentido, a Fundação estaria agindo contra seu próprio propósito de criação. Daniele Jorge, representante da AEDAS, pontuou a fragilidade criada pela não informação sobre o PG-10, uma vez que criava situação de perigo por não conhecimento das situações das moradias tratadas no programa, além de agravamento da segregação dos atingidos no processo democrático. Thays Coutinho informou que os documentos solicitados para auditoria são definidos pela mesma, porém não tiveram acesso na íntegra ao solicitado e já enviaram ofício sobre a questão à instância jurídica responsável pelo assunto. Weber Gomes expôs caso de desabamento de residência por falta de ação da Fundação Renova e afirmou que a justiça não conseguia acompanhar os danos que seguiu sendo causados pela lama. Finalizando a discussão, André Cintra colocou que grande parte do PG010 não havia sido judicializado e que havia sido solicitada listagem das intervenções no âmbito do programa para que o sistema CIF tivesse conhecimento do que poderia ser monitorado sem prejuízo, o que Cenachi, da Fundação Renova, respondeu que seria providenciado para a próxima Reunião Ordinária da CT-INFRA. A deliberação foi adiada para o dia seguinte para aguardar listagem de documentos para compor a minuta de deliberação. Retornado o item de pauta, a CT afirmou possuir a lista solicitada para análise, porém não consideraram necessária sua inclusão na minuta. Diante disso, Thiago Carrion afirmou que uma deliberação apenas para registro, sem aplicação prática, não configurava forte mecanismo jurídico. Foram feitas então alterações na minuta de deliberação.
Manifestação	Carlos Cenachi informou que não era posição da Fundação Renova negar informações, apenas resguardavam momentaneamente seu posicionamento diante das tratativas jurídicas de alguns temas. Ainda, afirmou surpresa diante de alguns posicionamentos, pois o fluxo ordinário havia sido alterado pela judicialização e pontuou que o espaço do CIF deixa de ser deliberativo para ser de diálogo e de encaminhamento ao juiz para decisão. Reforçou que, em relação ao fornecimento de informações, se há tema sendo debatido no âmbito da 12ª Vara Cível, não haverá disponibilização de informação para o âmbito da CT pois a decisão partirá da esfera jurídica, e não do sistema CIF. Não via, portanto, ganho em levar questões ao CIF que seriam efetivamente decididas em outra esfera.
Encaminhamento E49-9.1	Ficam as Câmaras Técnicas orientadas a apresentar ao IAJ quaisquer situações de não fornecimento documental como previsto na deliberação. Encaminhar ao IAJ junto à Deliberação CIF nº 466 o documento apresentado pela CT-GRSA sobre posição da Fundação Renova.
Deliberação nº 466	Aprovada após alterações.

Por fim, às 18 horas e 55 minutos do dia três do mês de dezembro de dois mil e vinte, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo à participação de todos.

Em quatro de dezembro de dois mil e vinte, às 15 horas, por meio de videoconferência e pela plataforma do YouTube através do link: <https://youtu.be/RwPvTEXvcRo>, deu-se início ao terceiro dia da 49ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

Item 10 - Câmara Técnica de Economia e Inovação – CT-EI
10.1 Avaliação referente ao Projeto da Casa do Empreendedor de Mariana no âmbito do PG-18

Discussão	Matheus Nascimento, representante do governo do estado de Minas Gerais, fez apresentação da Nota Técnica nº 80/2020 que versa sobre o projeto "Casa do Empreendedor", situado no âmbito do PG018. O objetivo, segundo documentação da Fundação Renova, seria a criação de ambiente propício ao
------------------	--

	empreendedorismo e estímulo à diversificação econômica de Mariana, além da viabilização da criação de novos negócios. O objetivo seria alcançado através da implementação da Sala Mineira do Empreendedor, Espaço do Investidor e Hub de Inovação. Foi feita apresentação de Nota Técnica em março de 2020 que recomendava ao CIF notificação por descumprimento da deliberação 338 e a aprovação com ressalvas do documento apresentado pela Fundação, desde que incorporadas as adequações apontadas pela Câmara Técnica. Diante disso, a Fundação Renova solicitou espaço de diálogo para formação de consensos no escopo para sua aprovação integral. O principal ponto de divergência tratado nas reuniões era o comprometimento da Fundação apenas com a reforma do espaço físico da Casa do Empreendedor, o qual a CT entendia como insuficiente, sendo necessário também o acompanhamento dos resultados ao longo da implementação da ação. Diante do longo impasse, a Prefeitura de Mariana optou por assumir compromisso de monitoramento das ações e dos resultados, que no entendimento da CT, caberia à Fundação Renova. Para evitar extensão do impasse, a CT optou por aprovar o projeto desde que cumprida a premissa de monitoramento, seja pela Prefeitura de Mariana ou pela Fundação Renova. Ainda, recomendava prazo de 30 dias anteriores à abertura da Casa do Empreendedor para apresentação formal de documento de cooperação técnica entre as partes envolvidas, prevendo suas competências e responsabilidades. Ao final da apresentação, Moara Giasson, Severino Alves e Thiago Carrion sugeriram inclusão dos valores previstos no projeto na minuta de deliberação.
Manifestação	Carlos Cenachi afirmou que a Fundação Renova concordava com o exposto e não tinha considerações a fazer.
Deliberação nº 463	Aprovada sem objeções.

Item 13. Comitê Gestor de Acompanhamento da crise ambiental da bacia do Rio Doce - CGCA/Rio Doce - Espírito Santo.	
13.1 - Substituição parcial de equipamentos da Deliberação 421.	
Discussão	Margareth Saraiva fez apresentação de ofício sobre substituição parcial de equipamentos aprovados no anexo da Deliberação CIF nº 421. Contextualizou afirmando que em outubro de 2019 havia sido aprovada a destinação de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para apoio à Defesa Civil na região norte do Espírito Santo, na qual houve histórico de deliberações do CIF de notificação à Renova por descumprimento e notificação de prazos para sanar descumprimento. Em outubro de 2020, a 30 dias do encerramento do prazo estipulado, a Fundação Renova encaminhou planilha de ajuste e atualização dos equipamentos a serem adquiridos além da dilação do prazo para 30/11/2020. Diante disso, entendeu-se a necessidade de atualização da lista de equipamentos anexa na Deliberação CIF nº 421 para seu eventual cumprimento pela Renova. Frisou que a listagem atualizada respeitava o teto orçamentário e guardava pertinência com o contexto no qual foi autorizada a destinação de recursos compensatórios para este fim. Finalizou afirmando que já haviam sido finalizadas as tratativas sobre o termo de entrega com as prefeituras de Linhares e Sooretama e estava em etapa final de tratativa com a Procuradoria Geral do Espírito Santo. Thiago Carrion sugeriu revogar os termos da deliberação anterior e passar a vigorar o anexo atualizado para maior adequação jurídica.
Manifestação	Carlos Cenachi informou que a Fundação Renova estava de acordo com o exposto sem objeções.
Deliberação nº 464	Aprovada sem objeções.

Item 13. Comitê Gestor de Acompanhamento da crise ambiental da bacia do Rio Doce - CGCA/Rio Doce - Espírito Santo.	
13.2 - Rede de Pesquisa ComRIOComMAR - Entrega de Reivindicações.	
Discussão	Os professores Dr. Adrian Lavalle e Dra. Maria do Carmo fizeram apresentação do boletim técnico de agosto de 2020 de pesquisa do Projeto Com Rio Com Mar – Implementação de Tecnologia Social de Governança Participativa para Políticas Públicas de Recuperação da Bacia do rio Doce no Espírito Santo. O professor Lavalle fez explicação técnica sobre a tecnologia social participativa, que consistia no paradigma entre participação, relacionada a desejos e prioridades definidas por motivos diversos, e ciência, relacionada a conhecimento técnico cujas qualidades não podem ser avaliadas por critérios subjetivos. Em contexto de desastre, as dificuldades e incertezas não permitem que decisões coletivas sejam tomadas dentro do paradigma científico tradicional, logo, em gestão de desastres, é imprescindível envolver os atingidos nas decisões partindo de suas percepções coletivas dos efeitos. Assim, foi organizada engenharia de participação que permitisse expressão qualitativa de muitas opiniões para construção coletiva de soluções a partir de percepções comunitárias dos efeitos e problemas advindos do desastre. A professora Maria do Carmo pontuou que as comunidades possuíam voz ativa e decisória no processo, passaram por capacitações sobre temas importantes, as cédulas de voto foram formuladas para permitirem expressão de opiniões e de sugestões e o processo de votação as comunidades era de participação e entendimento coletivos. Os temas mais votados eram trabalho e renda, água e meio ambiente, saúde e reconhecimento e indenizações. Thiago Carrion fez breve interrupção para pontuar impressão divergente do CIF, pois geralmente eram levantadas mais questões sobre indenização. Dr. Helder da Silva pontuou que cada comunidade tem percepção de prioridade distinta e que, conforme têm apoio das assessorias técnicas, conseguem organizar e perceber outras prioridades para além da indenizatória. Portanto, não procederia o discurso lançado pelas empresas de interesse exclusivo dos atingidos na indenização. A professora Maria do Carmo explicou as diferenças e particularidades das votações por município e finalizou afirmando que o boletim já estava disponível ao sistema CIF. Finalizada a apresentação, muitos membros parabenizaram o trabalho desenvolvido. Lineu Ribeiro, representante da assessoria técnica dos atingidos de Barra Longa, reforçou que cada comunidade possui percepção particular dos danos e que é importante a aproximação com os territórios para melhor entendimento das demandas, maior qualidade do processo reparatório e da garantia de direitos. O professor Lavalle pontuou que a metodologia não era uma pergunta individualizada ao cidadão como se fosse pesquisa de opinião, mas uma construção de consciência coletiva e de processo participativo em torno da melhoria comum da qualidade de vida e da percepção coletiva de efeitos do desastre para melhor estruturação de soluções.
Encaminhamento E49-13.2	As Câmaras Técnicas deverão tomar conhecimento do conteúdo do relatório apresentado para consideração de seus resultados nas avaliações de execução dos programas.

Item 14 – Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT - RETIRADO DE PAUTA.	
14.1 - Estudos Ambientais Complementares – “Compilação e avaliação de estudos ambientais realizados antes e após o rompimento da barragem de Fundão –Litoral norte do Espírito Santo”.	

Item 2 – Pautas da Presidência.	
--	--

2.1. Deliberação sobre a análise dos recursos apresentados pela Renova em função das multas emitidas por “Descumprimento das Deliberações nº 299 e 335 e da Notificação 19/2019: inclusão de famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial”.

Discussão	<p>Antes do início das discussões, o Presidente Suplente Thiago Carrion lembrou a necessidade de maioria simples dos votos para provimento de recurso. Lígia Moreira fez apresentação da Nota Técnica nº 01/2020 da CT-IPCT, de manifestação contrária ao recurso apresentado pela Fundação Renova contra imposição de penalidade por descumprimento das Deliberações CIF nº 299, 335 e 360 e das Notificações nº 19 e nº 23/2019 – CIF/GABIN, que tratavam de histórico de descumprimento e notificação sobre a inclusão de 7 famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do acordo emergencial. Diante das notificações, a Fundação requereu suspensão das aplicações alegando que a imposição de penalidade acarretaria prejuízo de difícil e incerta reparação à Samarco Mineradora S/A, alegou cerceamento de defesa na Deliberação CIF nº 360 – apesar do histórico de apresentação de notificações – e alegou atraso por parte da FUNAI no envio da documentação das famílias para inclusão e, por fim, alegou que o acordo entre a Vale e a comunidade Krenak é instrumento do direito privado. A CT entendeu que o acordo foi recepcionado pelo TTAC, portanto, caberia perfeitamente o âmbito do CIF, além de que a concessão de efeito suspensivo acarretaria em benefício à conduta procrastinatória intencional da Fundação Renova de descumprimento de diversas deliberações do CIF. Ainda, 3 famílias Krenak firmaram acordo com a Fundação Renova para pagamento do AFE, causando desconforto interno na comunidade por exclusão de outras famílias. Após extensa discussão, a FUNAI emitiu ofício afirmando suficiência dos comprovantes eletrônicos dos repasses mensais à associações para atendimento da cláusula 43 do TTAC. Diante disso, a Fundação Renova emitiu ofício afirmando a inclusão das famílias e pagamento retroativo do benefício desde julho de 2019. Portanto, a CT colocava como recomendação o indeferimento do recurso e manutenção da penalidade. Thiago Carrion pontuou que, apesar do cumprimento dos termos, houve descumprimento do prazo estabelecido, fator agravante tratando-se de benefício emergencial. André Cintra colocou que o acordo inicial não previa necessidade de comprovantes para inclusão das famílias e realização dos pagamentos, o que configurava inovação unilateral por parte da Fundação. Ainda, a posição da Fundação desconsiderada o princípio de autodeterminação dos povos e agora tentava dividir a responsabilidade com a FUNAI. Dr. Helder da Silva afirmou tratar-se novamente de desvirtuação da função da Fundação Renova de reparação para defesa dos interesses das empresas, configurando-se violação da boa-fé processual e afirmou que o deferimento do recurso criaria jurisprudência para descumprimento deliberado de orientações do CIF sem quaisquer penalizações.</p> <p>Lígia Moreira fez apresentação da Nota Técnica 02/2020 – CT-IPCT que versava sobre indeferimento de recurso apresentado pela Fundação Renova contra aplicação de penalidade por histórico de descumprimento de deliberações e notificações acerca da inclusão dos membros da segunda lista de atingidos autoidentificados coletivamente como tradicionais ao AFE e, caso ocorresse indeferimento, necessidade de fundamentação individual e comprovação documental de fraude, fato típico ou dolo no prazo de 60 dias. A CT também manifestava-se contra o deferimento do recurso apresentado pois o próprio recurso da Samarco Mineração S/A admitia a inclusão de outros pescadores e falcadores para pagamento do AFE por autoidentificação mediante listagem, o que causava desconfortos no território por diferenciação entre os trabalhadores. A CT entendia que manter as deliberações significaria a aplicação do princípio da isonomia às populações dos territórios. Ainda, não havia prova nos autos de que cada afetado tenha sido devidamente notificado no prazo de 60 dias da Deliberação nº 300. Lígia Moreira colocou que não havia provas do envio das cartas. Dr. Helder da Silva fez contextualização sobre primeira listagem de afetados autorreconhecidos que foi admitida pela Fundação Renova que não abarcava todos os afetados, por isso a necessidade de segunda listagem. Thiago Carrion afirma não vislumbrar condições para suspensão da penalidade. Por fim, Dr. Helder da Silva informou sobre recomendação do Ministério Público Federal e do Ministério Público de Minas Gerais para realização de mapeamento dos povos e comunidades tradicionais na calha do Rio Doce e, após longas tratativas, a Fundação Renova contratou a realização do estudo. Ainda, inicialmente, a própria Fundação foi aos territórios do Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado com propostas de reparação aos falcadores e agora causava segregações por não considerar o autoreconhecimento, indo contra suas próprias proposições.</p>
Manifestação	<p>Gabriel Moura colocou que houve cumprimento dos termos das deliberações diante da inclusão das famílias e pagamento retroativo, todavia o atraso deu-se por necessidade de comprovante que foi esclarecido tardiamente pela FUNAI. O representante reforçou que não haviam desconsiderado o princípio de autodeterminação dos povos, apenas não poderiam atravessar necessidade documental. Ricardo Burg afirmou atraso devido à mudança de posicionamento da FUNAI.</p> <p>Em relação ao segundo recurso, Gabriel Moura afirmou a questão tratar-se de interpretação equivocada por parte da CT-IPCT, pois a Deliberação nº 300 previa a análise e a justificativa individualizada dos indeferimentos, o que ocorreu, além da comprovação documental em caso de fraude. Tal documentação não constava pois não havia sido detectada fraude, apenas inelegibilidade a partir de critérios já pactuados inclusive com a CT. Moura afirmou que houve tentativa de contato por telefone e depois por carta, garantindo a devolutiva individualizada.</p>
Deliberação nº 467	Referente à NT 01/2020 – CT-IPCT – Aprovada com abstenção do Presidente Suplente Thiago Carrion. Objeção da Fundação Renova.
Deliberação nº 468	Referente à NT 02/2020 – CT-IPCT – Aprovada. Com objeções por parte da Fundação Renova.

Item 7 - Câmara Técnica de Saúde – CT-SAÚDE – RETIRADO DE PAUTA

7.1 Prazo de Revisão Periódica do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Manifestação	Juliana Bedoya afirmou que a Fundação Renova estava de acordo com a retirada de pauta e com o encaminhamento proposto.
Encaminhamento E49-7.1	Retirado de pauta para retomada de contato com a Fundação Renova. Enquanto houver monitoramento da qualidade da água para consumo humano, a Fundação deverá disponibilizar os relatórios semestrais para análise pela Câmara Técnica de Saúde.

Item 7 - Câmara Técnica de Saúde – CT-SAÚDE

7.2. Definição do “Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada PG-014” - versão de Dezembro/2019 e Abril/2020 E Revisão Ordinária das Cláusulas 106 a 112 do TTAC.

Discussão	O coordenador da CT-Saúde, Gian Guglielmelli fez apresentação da Nota Técnica nº 31/2020 que apresentava recomendações à redação e à linguagem tanto do PG014 quanto revisão das cláusulas do TTAC para melhor execução das propostas do Programa. Os membros questionam a possibilidade de alteração do TTAC da forma proposta e o Presidente Suplente orienta para a realização de análise cotejando com parecer da IAJ relativo à revisão de cláusulas do TTAC. Os membros então acordaram a retirada de pauta para envio pela CT de proposta de escopo de programa, seguindo o fluxo aprovado na Deliberação CIF nº 465
Manifestação	Paula Cambraia afirma que, apesar da Nota Técnica ser datada de fevereiro, a Fundação Renova apenas tomou ciência da mesma há cerca de dois meses, e pontua separação entre a revisão do escopo e a revisão das cláusulas do TTAC.

**Encaminhamento
E49-7.2**

Retirado de pauta para retorno à Câmara Técnica para discussão na forma da Deliberação CIF nº 465, que disciplinou fluxo de revisão dos programas; proposição de reunião com as partes interessadas para avaliação de melhores possibilidades de propostas de revisão do programa. A CT deverá solicitar apoio ao GAT/CIF em relação à proposta de alteração do TTAC.

Por fim, às 19 horas e 20 minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo à participação de todos.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 05/01/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9068932** e o código CRC **FF110D8C**.